



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

- PROCEDÊNCIA** - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – FLORIANÓPOLIS - SC.
- OBJETO** - Reconhecimento do curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias (PPGECMT), nível Mestrado Profissional, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville.
- PROCESSO** - SED 4040/2016

PARECER CEE/SC N° 053
APROVADO EM 10/05/2016
Resolução CEE/SC nº 029

I – HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Professor Antonio Heronaldo de Sousa, por meio do Ofício nº 55/2016, de 04 de março de 2016, encaminha a esta Casa pedido de reconhecimento do curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias (PPGECMT), nível Mestrado Profissional, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT) *campus* II – UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, nos termos do artigo nº 68, da Resolução CEE/SC nº 001/2015.

Da Instituição

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, com sede no Município de Florianópolis, é uma Instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina, vinculada à Secretaria de Estado da Educação.

A Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (UDESC), criada por meio do Decreto Estadual nº 2.802, de 20 de maio de 1965, foi transformada em Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, por meio da Lei Estadual nº 8.092, de 1º de outubro de 1990, é regida pelo seu Estatuto aprovado por meio do Decreto Estadual nº 4.184, de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 17.859, de 06 de abril de 2006. O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina renovou o credenciamento da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), por meio do Parecer CEE/SC nº 269/2013 e da Resolução nº 168/2013, homologados por meio do Decreto Estadual nº 1.914, publicado no Diário Oficial nº 19.721, do dia 11/12/2013, por um período de 06 (seis) anos, a contar da data de 11 de maio de 2010.

II – ANÁLISE

O curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias (PPGECMT), nível Mestrado Profissional, foi criado por meio da Resolução CONSUNI nº 023/2011.

Em 2015, por meio da Resolução CONSUNI nº 048 foi aprovada a reformulação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em nível de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias no Município de Joinville.

O Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), após apreciação do Parecer da Consultoria Científica Externa, recomendou o curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologias, nível Mestrado Profissional, atribuindo-lhe **nota 3**.

A Instituição assegura que dispõe das condições de infraestrutura (instalações físicas, laboratórios, bibliotecas, recursos de informática, etc) para o adequado funcionamento do curso. Além disso, a Universidade informa, na sua proposta, que contém indicadores de que está comprometida com a implantação e o êxito do curso. Segundo o Parecer da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a proposta do curso está adequadamente concebida, assim como o número de docentes é suficiente para dar sustentação às atividades do curso. A produtividade dos docentes encontra-se compatível com a proposta de um curso novo.

A proposta está bem concebida com estrutura curricular que atende adequadamente ao perfil desejado. Os projetos de pesquisa estão bem estruturados e aderem ao escopo do programa. A produção do corpo docente é adequada.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pelo reconhecimento do curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMT), nível Mestrado Profissional, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a próxima avaliação quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator. Em 25 de abril de 2016.

Marileia Gastaldi Machado Lopes – **Presidente da CEDS**

Gilberto Luiz Agnolin – **Vice-Presidente da CEDS**

José Roberto Provesi – **Relator**

Adelcio Machado dos Santos

Aristides Cimadon

Gerson Luiz Joner da Silveira

Gildo Volpato

Mário César Barreto Moraes – **Impedido**

Tito Lívio Lermen

Yuri Becker dos Santos

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 10 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto do Relator.



Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina



CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 029, de 10 de maio de 2016.

Reconhecimento do curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMT), nível Mestrado Profissional, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 10 de maio 2016, pelo Parecer CEE/SC nº 053,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pós-Graduação em Ensino de Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMT), nível Mestrado Profissional, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II – Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a próxima avaliação quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2016.


Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina